



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO PARA AVERIGUAÇÃO DE DENUNCIA – OUVIDORIA
TCE/MT

PROCESSO TCE/MT	:	15.078-9/2018
PROCESSO CGM	:	31/2018
UNIDADE GESTORA	:	Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste
CNPJ	:	01.367.762/0001-93
GESTOR	:	Eduardo Flausino Vilela
ASSUNTO	:	Averiguação de denuncia a ouvidoria TCE/MT
EQUIPE	:	Adilson Pereira dos santos

1. INTRODUÇÃO

1.1 Deliberação que originou o trabalho

A presente fiscalização foi realizada em atendimento à determinação contida no ofício 462/2018, com data de 03/05/2018, com o assunto: **Processo nº 15.079-9/2018** – Denuncia – Ouvidoria, assinado pelo Consultor Técnico Jurídico de Conselheiro Luiz Carlos de Azevedo, integrante da Relatoria do Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE DE LIMA do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

1.2 Objetivo do trabalho

O objetivo do trabalho é averiguar e avaliar possíveis irregularidades ocorridas em nomeação de servidor comissionado e a incompatibilidade do serviço, por ele prestado.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

1.4 Restrição de fiscalização

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, mas se constatou demora na prestação de informações solicitadas.

1.5 – Base Normativa

- a) Lei Municipal 550/2011 e alterações;

2. ANALISE DO FATO

Os trabalhos de análise e apuração dos fatos foram realizados na sede Administrativa do Município através de solicitação de informação ao Chefe do Poder Executivo, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, objetivando a detecção de irregularidades que possa ter ocorrido em atos e fatos de gestão.

Foi verificado os processos de nomeações e exonerações do servidor em questão, buscando sempre subsidiar a análise que possa evidenciar ou afastar suspeita de irregularidades.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

3. FATO DENUNCIADO

O denunciante alega incoerência entre a nomeação do senhor Alessandro da Silva Ambrósio no cargo de Gerencia de tributos e Planejamento e serviço por ele executado, que ajudante de pedreiro.

4. RESPOSTAS DAS SOLICITAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Em resposta ao ofício 022/2018, emitido pela Controladoria solicitando informações sobre o fato, o Senhor Prefeito Municipal, afirmou que o que ocorreu foi um ato equivocado da administração a nomeação do servidor no cargo de Gerente Tributário e tão logo se percebeu tal fato, foi realizado a exoneração do mesmo, e nomeado no cargo correto.

Foi encaminhado junto com a resposta, copias das nomeações e exoneração do servidor citado na denúncia.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na análise da denúncia registrada através do **chamado 702/2018**, que originou o **processo 15.078-9/2018**, razão desta averiguação e emissão deste relatório, relatou que haveria necessidade de se

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

dar continuada na análise, pelo Controle Interno, para certificar se, quais serviços realmente são prestados pelo servidor;

A referida denúncia diz respeito a incoerência na execução do cargo comissionado ao qual o Sr. Alessandro da Silva Ambrósio faz jus por meio da Portaria nº 41/2018, tendo em vista o servidor estar prestando serviços de auxiliar de pedreiro, segundo afirmações do denunciante.

No entanto, faz-se necessário o prosseguimento da análise por parte do Controle Interno da unidade gestora, a fim de averiguar quais serviços de fato estão sendo prestados pelo servidor e tomar as providências que se fizerem necessárias no sentido de apurar a irregularidade apontada.

Neste sentido passou se a responsabilidade para a controladoria averiguar se houve evidencias incoerência entre a nomeação e a execução dos serviços de cargo de gerencia tributaria e de planejamento.

Após análise e apuração da Denúncia – Ouvidoria, nos termos do art. 7º, da Resolução Normativa n. 11/2017, conclui-se pela:

1) Notificação do controle interno da unidade gestora – **Sr. Adilson Pereira dos Santos** - para fins de conhecimento e adoção de providências quanto aos fatos referentes ao impedimento na participação do certame, bem como a ausência de informações no site da Prefeitura, motivo desta Denúncia – Ouvidoria.

Diante da solicitação foi realizado trabalho de verificação de portarias de nomeações e exonerações e outros documentos correlatos conferencia das legislações que versa sobre o tema e analisando documentos e informações requeridas.

Analisando documentos fornecidos, pela administração se constatou que o servidor foi nomeado para o cargo de Gerencia Tributaria e de Planejamento no dia

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

01/03/2018, através da Portaria 41/2018, e exonerado no dia 02/04/2018 pela Portaria 64/2018, Analisando documentos fornecidos, pela administração se constatou que o servidor foi nomeado para o cargo de Gerencia Tributaria e de Planejamento no dia 01/03/2018, através da Portaria 41/2018, e exonerado no dia 02/04/2018 pela Portaria 64/2018, sendo nomeado na mesma data no cargo de Gerencia de Implementos, através da Portaria 65/2018.

Por sugestão da controladoria foi realizada adequações na Lei 550/2011, através da Lei 802/2018, alterando denominações e excluindo cargos que estavam gerando incompatibilidade entre as atribuições descritas na Lei e as realizadas pelos nomeados.

Depois das alterações realizadas o servidor, passou a exercer a função de Gerente de Limpeza Pública, dando compatibilidade com o serviço executado, conferido em verificação in loco efetuada pela controladoria.

Nesse contexto, com a exoneração do servidor do cargo incompatível e nomeando na função correta e com os ajustes realizados na legislação, que versa sobre a estrutura administrativa da Prefeitura, exauriu se a irregularidade apontada.

Por sugestão da controladoria foi realizada adequações na Lei 550/2011, através da Lei 802/2018, alterando denominações e excluindo cargos que estavam gerando incompatibilidade entre as atribuições descritas na Lei e as realizadas pelos nomeados.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Depois das alterações realizadas o servidor, passou a exercer a função de Gerente de Limpeza Pública, dando compatibilidade com o serviço executado, conferido em verificação in loco efetuada pela controladoria.

Nesse contexto, com a exoneração do servidor do cargo incompatível e nomeando na função correta e com os ajustes realizados na legislação, que versa sobre a estrutura administrativa da Prefeitura, exauriu se a irregularidade apontada.

6. CONCLUSÃO

Em conformidade com o exposto, e considerando o que foi apurado na fiscalização, a Controladoria, conclui que a nomeação em cargo com atribuições diferentes dos serviços executados não causou prejuízo ao erário público, visto que foi corrigido a nomeação em tempo hábil, passando a exercer a função descrita nas atribuições do cargo e que os valores recebidos pelo servidor, tanto do cargo atual, quanto ao anteriormente nomeado, são iguais.

Nesse sentido esta controladoria orienta e recomenda aos responsáveis, que se atente, em nomeações futuras, aos cargos e atribuições, existentes na estrutura administrativa, para que fatos como este não possa mais ocorrer.

Esse é o entendimento deste Auditor salvo outros que possam ser exarados por outros órgãos de fiscalização e controle externo.

É o nosso Relatório.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Figueirópolis D'Oeste-MT, 30 de novembro de 2018.

Adilson Pereira dos Santos
Auditor Público Interno

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586
Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br